

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I
Disposições Comuns

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 1993, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento da Seguridade Social;

III - o Orçamento de Investimentos das Empresas.

SEÇÃO II
Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Artigo 2º - A Receita Total é orçada e a Despesa Total fixada em valores iguais a Cr\$ 336 676 844 707 000,00 (trezentos e trinta e seis trilhões, seiscentos e setenta e seis bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e sete mil cruzeiros).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias e Fundações, exceto o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.

Artigo 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

	Cr\$ 1 000,00	Cr\$ 1 000,00
I - RECEITA DO TESOURO DO ESTADO		320 921 380 538
1 - Receitas Correntes		263 682 616 292
Receita Tributária	223 640 886 986	
Receita Patrimonial	9 173 504 510	
Receita Agropecuária	22 846 600	
Receita Industrial	16 117 801	
Receita de Serviços	457 655 278	
Transferências Correntes	18 579 445 890	
Outras Receitas Correntes	11 792 159 227	
2 - Receitas de Capital		57 238 764 246
Operações de Crédito	56 671 295 165	
Alienação de Bens	535 076 019	
Amortização de Empréstimos	528	
Transferências de Capital	32 392 534	
Outras Receitas de Capital	-	
II - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Receitas Próprias)		15 755 464 169
RECEITA TOTAL		336 676 844 707

Artigo 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em Cr\$ 336 676 844 707 000,00 (trezentos e trinta e seis trilhões, seiscentos e setenta e seis bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e sete mil cruzeiros), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em Cr\$ 300 014 509 741 000,00 (trezentos trilhões, quatorze bilhões, quinhentos e nove milhões, setecentos e quarenta e um mil cruzeiros);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em Cr\$ 36 662 334 966 000,00 (trinta e seis trilhões, seiscentos e sessenta e dois bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros).

Artigo 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Cr\$ 1 000,00 Cr\$ 1 000,00

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - Recursos do Tesouro do Estado:		320 921 380 538
Despesas Correntes	248 262 080 449	
Despesas de Capital	72 625 610 089	
Reserva de Contingência	33 690 000	
2 - Recursos dos Órgãos da Administração Indireta (Recursos Próprios)		15 755 464 169
DESPESA TOTAL		336 676 844 707

II - DESPESA POR ÓRGÃO

	Cr\$ 1 000,00	Cr\$ 1 000,00
1 - Orçamento Fiscal		300 014 509 741
1.1 - Poder Legislativo		1 313 705 949
Assembléia Legislativa	691 192 902	
Tribunal de Contas do Estado	622 513 047	
1.2 - Poder Judiciário		11 766 245 145
Tribunal de Justiça	10 508 232 729	
Primeiro Tribunal de Alçada Civil	437 385 203	
Tribunal de Alçada Criminal	386 862 382	
Tribunal de Justiça Militar	79 976 142	
Segundo Tribunal de Alçada Civil	353 788 689	
1.3 - Poder Executivo		271 803 489 058
Gabinete do Governador	243 429 960	
Secretaria da Educação	43 554 912 917	
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	18 664 363 577	
Secretaria da Cultura	2 140 760 211	
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	3 961 887 743	
Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público	4 360 295 698	
Secretaria de Energia e Saneamento	15 223 810 241	
Secretaria da Infra-Estrutura Viária	17 672 226 875	
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	3 901 217 209	
Secretaria da Segurança Pública	20 550 821 518	
Secretaria da Fazenda	3 236 865 629	
Administração Geral do Estado	117 319 501 998	
Secretaria de Esportes e Turismo	820 674 060	
Secretaria da Habitação	6 871 013 573	
Secretaria do Meio Ambiente	2 481 487 237	
Secretaria do Governo	725 469 451	
Secretaria de Planejamento e Gestão	1 894 324 315	
Secretaria dos Transportes Metropolitanos	8 143 736 846	
Reserva de Contingência	33 690 000	
1.4 - Ministério Público		2 033 839 065
1.5 - Administração Indireta (Receitas Próprias)		13 097 230 524
2 - Orçamento da Seguridade Social		36 662 334 966
2.1 - Poder Executivo		34 004 101 321
Secretaria da Saúde	30 343 798 289	
Secretaria da Promoção Social	760 989 344	
Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público	585 359 847	
Secretaria de Relações do Trabalho	226 570 456	
Secretaria do Menor	2 087 383 388	
2.2 - Administração Indireta (Receitas Próprias)		2 658 233 645
DESPESA TOTAL		336 676 844 707

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado destinadas a transferências às Empresas a título de subscrição de ações, subvenção econômica e contribuição corrente.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências para as Fundações e Autarquias.

SEÇÃO III
Do Orçamento de Investimentos das Empresas

Artigo 6º - A despesa do Orçamento de Investimentos das Empresas é fixada em Cr\$ 60 717 447 215 000,00 (sessenta trilhões, setecentos e dezessete bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, duzentos e quinze mil cruzeiros) e apresenta o seguinte desdobramento:

	Cr\$ 1 000,00
I - Recursos do Tesouro do Estado	16 152 805 811
II - Recursos Próprios	33 910 488 496
III - Operações de Crédito	10 583 539 214
IV - Outras Fontes	70 613 694